

**RESOLUÇÃO Nº 123/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 30 DE JUNHO DE 2021.***Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a distribuição do quantitativo de 165.500 doses da vacina JANSSEN (33.100 frascos com 05 doses cada), conforme anexo único, oriundas do VIGÉSIMO SEXTO INFORME TÉCNICO da 28ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, para serem empregadas como dose única, para a realização do Projeto de Pesquisa envolvendo seres humanos, sobre a EFETIVIDADE DAS DIFERENTES VACINAS PARA COVID-19, BASEADA EM DADOS SECUNDÁRIOS DE SISTEMAS DE VACINAÇÃO E VIGILÂNCIA. VEBRA COVID-19 (VACCINE EFFECTIVENESS IN BRAZIL FOR COVID-19), destinadas aos seguintes municípios de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul: Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Corumbá, Japorã, Ladário, Mundo Novo, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho e Sete Quedas.

§1º O detalhamento do estudo, parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa, elaboração do Projeto e demais documentos necessários para a realização do referido projeto ocorrerão sob a responsabilidade técnica do Dr. Júlio Henrique Rosa Croda, por meio da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul;

§2º Por uma questão de cautela de acondicionamento, logística de transporte e ajustes operacionais, as doses serão enviadas aos municípios em 02 etapas, sendo 70% no primeiro envio e 30% em momento oportuno, de acordo com as necessidades dos municípios, desde que não haja nenhum prejuízo ao andamento do estudo;

§3º O quantitativo de doses a ser distribuído é baseado nas informações oficiais apresentadas pelos respectivos municípios participantes da pesquisa;

Art. 2º Empregar as doses para finalizar todos os grupos prioritários previstos em Resoluções anteriores e por faixas etárias em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade, exceto naqueles indivíduos que possuam contraindicação ao uso de tal imunizante;

§1º A vacina JANSSEN, assim como as demais, deve ser empregada seguindo rigorosamente o prazo de validade e as recomendações técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde;

§2º Os municípios deverão adotar as medidas de controle necessárias, a fim de evitar o chamado "turismo da vacina", em que moradores residentes de determinadas localidades viajem para outras, querendo ser imunizados com a Vacina JANSSEN. Recomenda-se desta forma, que além do cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) e documento pessoal com foto, o vacinante deva apresentar algum dos seguintes documentos: comprovante de residência, título de eleitor, carteira de trabalho, declaração de endereço profissional, contrato de aluguel e declaração de matrícula escolar, no caso de estudantes.

Art. 3º Os municípios relacionados no artigo 1º desta Resolução, deixarão de receber primeiras doses (D1) das vacinas CORONAVAC, PFIZER, ASTRAZENECA e outras, nas remessas subsequentes, exceto em casos excepcionais informados pelos mesmos, em que serão avaliados individualmente pela Secretaria de Estado de Saúde (SES);

Art. 4º O município que concluir a totalidade da vacinação do respectivo grupo por faixa etária e possuir doses remanescentes, restituirão as mesmas imediatamente à Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE), para serem redistribuídas proporcionalmente aos demais municípios participantes do estudo, e, caso estes por sua vez não possuam mais indivíduos a serem vacinados, e, ainda havendo doses remanescentes, as mesmas serão redistribuídas em remessas futuras, proporcionalmente aos demais municípios não mencionados no artigo 1º desta Resolução, a fim de evitar qualquer probabilidade de perda de tais doses;

Art. 5º A observância do lançamento dos dados nos sistemas eSUS-VE, SIVEP-gripe, Sistema de Informação de Mortalidade, eVacine MS e SI-PNI deverá ser rigorosa e de forma ininterrupta, a fim de subsidiar as informações que serão utilizadas no Projeto em questão;

Art. 6º O município que deixar de seguir esta Resolução, devidamente pactuada pela Comissão Intergestores Bipartite e/ou as orientações do Plano Nacional de Operacionalizações da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, não receberá o incentivo financeiro previsto pela Resolução nº 33/SES/MS, datada de 21 de junho de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE  
Presidente do COSEMS

#### ANEXO ÚNICO

#### 28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 165.500 DOSES JANSSEN (DOSE ÚNICA)

Municípios	Quantidade de Doses do 1º Envio (70%)	Quantidade de Frascos do 1º Envio	Quantidade de Doses do 2º Envio (30%)	Quantidade de Frascos do 2º Envio	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (5 DOSES)
Antônio João	1.745	349	745	149	2.490	498
Aral Moreira	6.305	1.261	2.700	540	9.005	1.801
Bela Vista	6.740	1.348	2.890	578	9.630	1.926
Caracol	1.685	337	720	144	2.405	481
Coronel Sapucaia	1.110	222	475	95	1.585	317
Corumbá	34.950	6.990	14.990	2.998	49.940	9.988
Japorã	280	56	120	24	400	80
Ladário	10.110	2.022	4.330	866	14.440	2.888
Mundo Novo	6.400	1.280	2.745	549	9.145	1.829
Paranhos	2.090	418	895	179	2.985	597
Ponta Porã	36.135	7.227	15.485	3.097	51.620	10.324
Porto Murtinho	5.055	1.011	2.165	433	7.220	1.444
Sete Quedas	3.245	649	1.390	278	4.635	927
<b>Total</b>	<b>115.850</b>	<b>23.170</b>	<b>49.650</b>	<b>9.930</b>	<b>165.500</b>	<b>33.100</b>

**RESOLUÇÃO Nº 138/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 30 DE JUNHO DE 2021.**

*Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a distribuição dos quantitativos de 26.910 doses da vacina PFIZER (4.485 frascos com 06 doses cada), conforme anexo I, para serem empregadas como primeira dose (D1), 41.550 doses da vacina JANSSEN (8.310 frascos com 05 doses cada), conforme anexo II, para serem empregadas como dose única (DU), bem como, 72.500 doses da vacina ASTRAZENECA (14.500 frascos com 05 doses cada), conforme anexo III, para serem empregadas como primeira dose (D1), referente ao VIGÉSIMO SEXTO INFORME TÉCNICO da 28ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, não contemplados na Resolução nº 123/CIB/SES, datado de 30 de junho de 2021;

Parágrafo Único. Os municípios de Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Corumbá, Japorã, Ladário, Mundo Novo, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho e Sete Quedas, deixam de receber as doses mencionadas no artigo 1º, por terem sido contemplados com os imunizantes da JANSSEN, especificamente para o emprego em Projeto de Pesquisa na região de fronteira, conforme previsto em Resolução nº 123/CIB/SES, datado de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Dar continuidade a vacinação sequencial dos grupos prioritários estabelecidos pelo Programa Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, empregando para tanto, 10% (dez por cento) das doses enviadas pelo Ministério da Saúde;

- I - Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas;
- II - Pessoas com Deficiência Institucionalizadas;
- III - Povos indígenas Vivendo em Terras Indígenas;
- IV - Trabalhadores de Saúde;
- V - Pessoas de 90 anos ou mais;
- VI - Pessoas de 85 a 89 anos;
- VII - Pessoas de 80 a 84 anos;
- VIII - Pessoas de 75 a 79 anos;
- IX - Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas;
- X - Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas;
- XI - Pessoas de 70 a 74 anos;
- XII - Pessoas de 65 a 69 anos;
- XIII - Pessoas de 60 a 64 anos;
- XIV - Pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC;
- XV - Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC;
- XVI - Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos);
- XVII - Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade;
- XVIII - Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA);
- XIX - Trabalhadores da Educação do Ensino Superior;
- XX - Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas;
- XXI - Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros;
- XXII - Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário;
- XXIII - Trabalhadores de Transporte Aéreo;
- XXIV - Trabalhadores de Transporte de Aquaviário;
- XXV - Caminhoneiros;

- XXVI - Trabalhadores Portuários;
- XXVII - Trabalhadores Industriais;
- XXVIII - Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

Art. 3º Empregar 80% (oitenta por cento) das doses enviadas pelo Ministério da Saúde, para vacinar grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade;

Parágrafo Único. Fica autorizado os municípios a realizarem dentro do percentual dos 80%, exclusivamente com doses da vacina PFIZER, a vacinação em adolescentes a partir dos 12 anos de idade, desde que, portadores de alguma das comorbidades descritas no quadro 2 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, em vigor.

Art. 4º O quantitativo de 10% (dez por cento) das vacinas pertencentes à Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE), destinado à perda operacional poderá, a critério do município, ser empregado para a realização de vacinação em indivíduos elencados nos artigos 2º ou 3º, para ajustes operacionais, bem como, para a vacinação dos seguintes grupos:

- I - Mulheres lactantes, com até 02 (dois) anos de amamentação;
- II - Genitores e/ou tutores que auxiliam nos cuidados de indivíduos com deficiência permanente e necessidades especiais;
- III - Gestantes a partir de 18 anos, com ou sem comorbidades em qualquer idade gestacional, as quais deverão ser vacinadas exclusivamente com doses da vacina PFIZER.
- IV - Profissionais de Segurança Privada e de Transporte de Valores, bem como, vigilantes patrimoniais que ainda não foram contemplados até a presente data pela vacinação por critério de faixas etárias;
- V - Profissionais de imprensa que ainda não foram contemplados até a presente data pela vacinação por critério de faixas etárias;
- VI - Trabalhadores do setor bancário que ainda não foram contemplados até a presente data pela vacinação por critério de faixas etárias;
- VII - Trabalhadores do comércio que ainda não foram contemplados até a presente data pela vacinação por critério de faixas etárias.
- VIII - Oficiais de Justiça em atividade que ainda não foram contemplados até a presente data pela vacinação por critério de faixas etárias;
- IV - Conselheiros tutelares que ainda não foram contemplados até a presente data pela vacinação por critério de faixas etárias;
- X - Colaboradores dos cartórios extrajudiciais, notários, registradores que ainda não foram contemplados até a presente data pela vacinação por critério de faixas etárias;
- XI - Motoristas de aplicativos, moto taxistas e taxistas.

Art. 5º Os quantitativos de doses a serem enviadas aos municípios são calculados, proporcionalmente, de acordo com as respectivas estimativas populacionais dos grupos de faixa etária, compreendidos entre 15 a 59 anos de idade, constantes no banco de dados do DATASUS;

Art. 6º O quantitativo de 880 doses da vacina CORONAVAC (88 frascos com 10 doses cada), pertencentes à CEVE serão destinadas aos Pólos Base do Distrito Sanitário Especial Indígena/MS, por meio de seus respectivos municípios de origem, de acordo com o anexo IV, como forma de restituição parcial da segunda fase de devolução de imunizantes emprestados à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, por meio do Termo de Pactuação firmado entre SES, SESA e DSEI/MS, datado de 29 de março de 2021;

Art. 7º O quantitativo de 2.475 doses da vacina JANSSEN (495 frascos com 05 doses cada) será destinado ao Pólo Base do Distrito Sanitário Especial Indígena/MS, por meio do município de Dourados, de acordo com o anexo II, como forma de restituição parcial da segunda fase de devolução de imunizantes emprestados à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, por meio do Termo de Pactuação firmado entre SES/SEAI e DSEI/MS, datado de 29 de março de 2021, mediante a apresentação por parte do Distrito Sanitário Especial Indígena, do relatório de estoque de doses existentes nos respectivos Pólos Bases existentes no Estado;

Art. 8º O município que concluir a totalidade da vacinação dos grupos prioritários previstos nos artigos 2º e 4º, empregará as doses remanescentes para vacinação dos grupos previstos no artigo 3º desta Resolução, passando, portanto, a empregar 100% das doses nos grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade;

Art. 9º O município que deixar de seguir esta Resolução, devidamente pactuada pela Comissão Intergestores Bipartite e/ou as orientações do Plano Nacional de Operacionalizações

da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, não receberá o incentivo financeiro previsto pela Resolução nº 33/SES/MS, datada de 21 de junho de 2021.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE  
Presidente do COSEMS

### ANEXO I

#### 28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 26.910 DOSES PFIZER (D1)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (10%)	Doses para grupos por faixas etárias (80%)	Quantidade de doses de Perda Operacional (10%)	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (6 DOSES)
Água Clara	10.250	0,00651	18	138	18	174	29
Alcinópolis	3.665	0,00233	6	48	6	60	10
Amambai	24.165	0,01535	42	330	42	414	69
Anastácio	15.764	0,01001	27	216	27	270	45
Anaurilândia	5.834	0,00370	11	80	11	102	17
Angélica	7.145	0,00454	12	96	12	120	20
Aparecida do Taboado	17.051	0,01083	30	234	30	294	49
Aquidauana	29.175	0,01853	50	398	50	498	83
Bandeirantes	4.313	0,00274	8	56	8	72	12
Bataguassu	15.254	0,00969	26	206	26	258	43
Batayporã	7.181	0,00456	12	96	12	120	20
Bodoquena	5.003	0,00318	9	66	9	84	14
Bonito	14.265	0,00906	25	196	25	246	41
Brasilândia	7.638	0,00485	14	104	14	132	22
Caarapó	18.960	0,01204	33	258	33	324	54
Camapuã	8.687	0,00552	15	120	15	150	25
Campo Grande	586.590	0,37249	1.002	8.010	1.002	10.014	1.669
Cassilândia	13.689	0,00869	24	186	24	234	39
Chapadão do Sul	17.556	0,01115	30	240	30	300	50
Corguinho	3.804	0,00242	7	52	7	66	11

## 28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 26.910 DOSES PFIZER (D1)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (10%)	Doses para grupos por faixas etárias (80%)	Quantidade de doses de Perda Operacional (10%)	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (6 DOSES)
Costa Rica	13.893	0,00882	24	192	24	240	40
Coxim	21.892	0,01390	38	296	38	372	62
Deodópolis	8.240	0,00523	14	110	14	138	23
Dois Irmãos do Buriti	7.595	0,00482	14	104	14	132	22
Douradina	3.771	0,00239	7	52	7	66	11
Dourados	147.072	0,09339	251	2.006	251	2.508	418
Eldorado	7.980	0,00507	14	110	14	138	23
Fátima do Sul	11.909	0,00756	21	162	21	204	34
Figueirão	1.987	0,00126	4	28	4	36	6
Glória de Dourados	6.331	0,00402	11	86	11	108	18
Guia Lopes da Laguna	5.804	0,00369	11	80	11	102	17
Iguatemi	10.313	0,00655	18	138	18	174	29
Inocência	4.770	0,00303	9	66	9	84	14
Itaporã	15.340	0,00974	27	210	27	264	44
Itaquiraí	13.650	0,00867	24	186	24	234	39
Ivinhema	15.004	0,00953	26	206	26	258	43
Jaraguari	4.500	0,00286	8	62	8	78	13
Jardim	16.028	0,01018	28	220	28	276	46
Jateí	2.641	0,00168	5	38	5	48	8
Juti	4.201	0,00267	8	56	8	72	12
Laguna Caarapã	4.472	0,00284	8	62	8	78	13
Maracaju	32.982	0,02094	57	450	57	564	94
Miranda	17.373	0,01103	30	234	30	294	49
Naviraí	37.022	0,02351	63	504	63	630	105
Nioaque	8.676	0,00551	15	120	15	150	25
Nova Alvorada do Sul	14.634	0,00929	26	200	26	252	42
Nova Andradina	35.704	0,02267	62	488	62	612	102
Novo Horizonte do Sul	2.301	0,00146	5	32	5	42	7
Paraíso das Águas	3.614	0,00229	6	48	6	60	10
Paranaíba	26.914	0,01709	47	368	47	462	77
Pedro Gomes	4.860	0,00309	9	66	9	84	14
Ribas do Rio Pardo	16.388	0,01041	29	224	29	282	47
Rio Brilhante	24.950	0,01584	43	340	43	426	71
Rio Negro	2.911	0,00185	5	38	5	48	8
Rio Verde de Mato Grosso	12.248	0,00778	21	168	21	210	35
Rochedo	3.551	0,00225	6	48	6	60	10



**28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 26.910 DOSES PFIZER (D1)**

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (10%)	Doses para grupos por faixas etárias (80%)	Quantidade de doses de Perda Operacional (10%)	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (6 DOSES)
Santa Rita do Pardo	5.162	0,00328	9	72	9	90	15
São Gabriel do Oeste	17.914	0,01138	31	244	31	306	51
Selvíria	4.296	0,00273	8	56	8	72	12
Sidrolândia	38.025	0,02415	65	518	65	648	108
Sonora	13.409	0,00851	23	182	23	228	38
Tacuru	6.644	0,00422	12	90	12	114	19
Taquarussu	2.258	0,00143	4	28	4	36	6
Terenos	14.398	0,00914	25	196	25	246	41
Três Lagoas	81.418	0,05170	139	1.108	139	1.386	231
Vicentina	3.742	0,00238	7	52	7	66	11
<b>Total</b>	<b>1.574.776</b>	<b>1</b>	<b>2.718</b>	<b>21.474</b>	<b>2.718</b>	<b>26.910</b>	<b>4.485</b>

**ANEXO II****28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 41.550 DOSES JANSSEN (DOSE ÚNICA)**

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (10%)	Doses para grupos por faixas etárias (80%)	Quantidade de doses de Perda Operacional (10%)	Restituição parcial ao DSEI da 2ª Fase de devolução de doses emprestadas aos Municípios	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (5 DOSES)
Água Clara	10.250	0,00651	26	203	26	-	255	51
Alcinópolis	3.665	0,00233	9	72	9	-	90	18
Amambai	24.165	0,01535	60	480	60	-	600	120
Anastácio	15.764	0,01001	39	312	39	-	390	78
Anaurilândia	5.834	0,00370	15	115	15	-	145	29
Angélica	7.145	0,00454	18	139	18	-	175	35
Aparecida do Taboado	17.051	0,01083	43	339	43	-	425	85
Aquidauana	29.175	0,01853	73	579	73	-	725	145
Bandeirantes	4.313	0,00274	11	83	11	-	105	21
Bataguassu	15.254	0,00969	38	304	38	-	380	76
Batayporã	7.181	0,00456	18	144	18	-	180	36
Bodoquena	5.003	0,00318	13	99	13	-	125	25
Bonito	14.265	0,00906	36	283	36	-	355	71
Brasilândia	7.638	0,00485	19	152	19	-	190	38
Caarapó	18.960	0,01204	47	376	47	-	470	94

## 28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 41.550 DOSES JANSSEN (DOSE ÚNICA)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (10%)	Doses para grupos por faixas etárias (80%)	Quantidade de doses de Perda Operacional (10%)	Restituição parcial ao DSEI da 2ª Fase de devolução de doses emprestadas aos Municípios	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (5 DOSES)
Camapuã	8.687	0,00552	22	171	22	-	215	43
Campo Grande	586.590	0,37249	1.455	11.640	1.455	-	14.550	2.910
Cassilândia	13.689	0,00869	34	272	34	-	340	68
Chapadão do Sul	17.556	0,01115	44	347	44	-	435	87
Corguinho	3.804	0,00242	10	75	10	-	95	19
Costa Rica	13.893	0,00882	35	275	35	-	345	69
Coxim	21.892	0,01390	55	435	55	-	545	109
Deodópolis	8.240	0,00523	21	163	21	-	205	41
Dois Irmãos do Buriti	7.595	0,00482	19	152	19	-	190	38
Douradina	3.771	0,00239	10	75	10	-	95	19
Dourados	147.072	0,09339	365	2.915	365	2.475	6.120	1.224
Eldorado	7.980	0,00507	20	160	20	-	200	40
Fátima do Sul	11.909	0,00756	30	235	30	-	295	59
Figueirão	1.987	0,00126	5	40	5	-	50	10
Glória de Dourados	6.331	0,00402	16	123	16	-	155	31
Guia Lopes da Laguna	5.804	0,00369	15	115	15	-	145	29
Iguatemi	10.313	0,00655	26	203	26	-	255	51
Inocência	4.770	0,00303	12	96	12	-	120	24
Itaporã	15.340	0,00974	38	304	38	-	380	76
Itaquiraí	13.650	0,00867	34	272	34	-	340	68
Ivinhema	15.004	0,00953	37	296	37	-	370	74
Jaraguari	4.500	0,00286	11	88	11	-	110	22
Jardim	16.028	0,01018	40	320	40	-	400	80
Jateí	2.641	0,00168	7	51	7	-	65	13
Juti	4.201	0,00267	11	83	11	-	105	21
Laguna Caarapã	4.472	0,00284	11	88	11	-	110	22
Maracaju	32.982	0,02094	82	656	82	-	820	164
Miranda	17.373	0,01103	43	344	43	-	430	86
Naviraí	37.022	0,02351	92	736	92	-	920	184
Nioaque	8.676	0,00551	22	171	22	-	215	43
Nova Alvorada do Sul	14.634	0,00929	37	291	37	-	365	73
Nova Andradina	35.704	0,02267	89	707	89	-	885	177
Novo Horizonte do Sul	2.301	0,00146	6	43	6	-	55	11
Paraíso das Águas	3.614	0,00229	9	72	9	-	90	18
Paranaíba	26.914	0,01709	67	536	67	-	670	134
Pedro Gomes	4.860	0,00309	12	96	12	-	120	24



## 28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 41.550 DOSES JANSSEN (DOSE ÚNICA)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (10%)	Doses para grupos por faixas etárias (80%)	Quantidade de doses de Perda Operacional (10%)	Restituição parcial ao DSEI da 2ª Fase de devolução de doses emprestadas aos Municípios	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (5 DOSES)
Ribas do Rio Pardo	16.388	0,01041	41	323	41	-	405	81
Rio Brilhante	24.950	0,01584	62	496	62	-	620	124
Rio Negro	2.911	0,00185	7	56	7	-	70	14
Rio Verde de Mato Grosso	12.248	0,00778	31	243	31	-	305	61
Rochedo	3.551	0,00225	9	72	9	-	90	18
Santa Rita do Pardo	5.162	0,00328	13	104	13	-	130	26
São Gabriel do Oeste	17.914	0,01138	45	355	45	-	445	89
Selvília	4.296	0,00273	11	83	11	-	105	21
Sidrolândia	38.025	0,02415	95	755	95	-	945	189
Sonora	13.409	0,00851	34	267	34	-	335	67
Tacuru	6.644	0,00422	17	131	17	-	165	33
Taquarussu	2.258	0,00143	6	43	6	-	55	11
Terenos	14.398	0,00914	36	283	36	-	355	71
Três Lagoas	81.418	0,05170	202	1.611	202	-	2.015	403
Vicentina	3.742	0,00238	10	75	10	-	95	19
<b>Total</b>	<b>1.574.776</b>	<b>1</b>	<b>3.926</b>	<b>31.223</b>	<b>3.926</b>	<b>2.475</b>	<b>41.550</b>	<b>8.310</b>

## ANEXO III

## 28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 72.500 DOSES ASTRAZENECA (D1)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (10%)	Doses para grupos por faixas etárias (80%)	Quantidade de doses de Perda Operacional (10%)	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (5 DOSES)
Água Clara	10.250	0,00651	47	376	47	470	94
Alcinópolis	3.665	0,00233	17	136	17	170	34
Amambai	24.165	0,01535	112	891	112	1.115	223
Anastácio	15.764	0,01001	73	579	73	725	145
Anaurilândia	5.834	0,00370	27	216	27	270	54
Angélica	7.145	0,00454	33	264	33	330	66

## 28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 72.500 DOSES ASTRAZENECA (D1)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (10%)	Doses para grupos por faixas etárias (80%)	Quantidade de doses de Perda Operacional (10%)	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (5 DOSES)
<b>Aparecida do Taboado</b>	17.051	0,01083	79	627	79	785	157
<b>Aquidauana</b>	29.175	0,01853	135	1.075	135	1.345	269
<b>Bandeirantes</b>	4.313	0,00274	20	160	20	200	40
<b>Bataguassu</b>	15.254	0,00969	70	560	70	700	140
<b>Batayporã</b>	7.181	0,00456	33	264	33	330	66
<b>Bodoquena</b>	5.003	0,00318	23	184	23	230	46
<b>Bonito</b>	14.265	0,00906	66	523	66	655	131
<b>Brasilândia</b>	7.638	0,00485	35	280	35	350	70
<b>Caarapó</b>	18.960	0,01204	88	699	88	875	175
<b>Camapuã</b>	8.687	0,00552	40	320	40	400	80
<b>Campo Grande</b>	586.590	0,37249	2.700	21.600	2.700	27.000	5.400
<b>Cassilândia</b>	13.689	0,00869	63	504	63	630	126
<b>Chapadão do Sul</b>	17.556	0,01115	81	648	81	810	162
<b>Corguinho</b>	3.804	0,00242	18	139	18	175	35
<b>Costa Rica</b>	13.893	0,00882	64	512	64	640	128
<b>Coxim</b>	21.892	0,01390	101	808	101	1.010	202
<b>Deodópolis</b>	8.240	0,00523	38	304	38	380	76
<b>Dois Irmãos do Buriti</b>	7.595	0,00482	35	280	35	350	70
<b>Douradina</b>	3.771	0,00239	18	139	18	175	35
<b>Dourados</b>	147.072	0,09339	677	5.411	677	6.765	1.353
<b>Eldorado</b>	7.980	0,00507	37	291	37	365	73
<b>Fátima do Sul</b>	11.909	0,00756	55	440	55	550	110
<b>Figueirão</b>	1.987	0,00126	9	72	9	90	18
<b>Glória de Dourados</b>	6.331	0,00402	29	232	29	290	58
<b>Guia Lopes da Laguna</b>	5.804	0,00369	27	211	27	265	53
<b>Iguatemi</b>	10.313	0,00655	48	379	48	475	95
<b>Inocência</b>	4.770	0,00303	22	176	22	220	44

## 28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 72.500 DOSES ASTRAZENECA (D1)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (10%)	Doses para grupos por faixas etárias (80%)	Quantidade de doses de Perda Operacional (10%)	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (5 DOSES)
<b>Itaporã</b>	15.340	0,00974	71	563	71	705	141
<b>Itaquiraí</b>	13.650	0,00867	63	504	63	630	126
<b>Ivinhema</b>	15.004	0,00953	69	552	69	690	138
<b>Jaraguari</b>	4.500	0,00286	21	163	21	205	41
<b>Jardim</b>	16.028	0,01018	74	592	74	740	148
<b>Jateí</b>	2.641	0,00168	12	96	12	120	24
<b>Juti</b>	4.201	0,00267	20	155	20	195	39
<b>Laguna Caarapã</b>	4.472	0,00284	21	163	21	205	41
<b>Maracaju</b>	32.982	0,02094	152	1.216	152	1.520	304
<b>Miranda</b>	17.373	0,01103	80	640	80	800	160
<b>Naviraí</b>	37.022	0,02351	171	1.363	171	1.705	341
<b>Nioaque</b>	8.676	0,00551	40	320	40	400	80
<b>Nova Alvorada do Sul</b>	14.634	0,00929	68	539	68	675	135
<b>Nova Andradina</b>	35.704	0,02267	165	1.315	165	1.645	329
<b>Novo Horizonte do Sul</b>	2.301	0,00146	11	83	11	105	21
<b>Paraíso das Águas</b>	3.614	0,00229	17	131	17	165	33
<b>Paranaíba</b>	26.914	0,01709	124	992	124	1.240	248
<b>Pedro Gomes</b>	4.860	0,00309	23	179	23	225	45
<b>Ribas do Rio Pardo</b>	16.388	0,01041	76	603	76	755	151
<b>Rio Brilhante</b>	24.950	0,01584	115	920	115	1.150	230
<b>Rio Negro</b>	2.911	0,00185	14	107	14	135	27
<b>Rio Verde de Mato Grosso</b>	12.248	0,00778	57	451	57	565	113
<b>Rochedo</b>	3.551	0,00225	17	131	17	165	33
<b>Santa Rita do Pardo</b>	5.162	0,00328	24	192	24	240	48
<b>São Gabriel do Oeste</b>	17.914	0,01138	83	659	83	825	165
<b>Selvíria</b>	4.296	0,00273	20	160	20	200	40
<b>Sidrolândia</b>	38.025	0,02415	175	1.400	175	1.750	350

**28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 72.500 DOSES ASTRAZENECA (D1)**

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (10%)	Doses para grupos por faixas etárias (80%)	Quantidade de doses de Perda Operacional (10%)	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (5 DOSES)
<b>Sonora</b>	13.409	0,00851	62	491	62	615	123
<b>Tacuru</b>	6.644	0,00422	31	243	31	305	61
<b>Taquarussu</b>	2.258	0,00143	11	83	11	105	21
<b>Terenos</b>	14.398	0,00914	67	531	67	665	133
<b>Três Lagoas</b>	81.418	0,05170	375	2.995	375	3.745	749
<b>Vicentina</b>	3.742	0,00238	17	136	17	170	34
<b>Total</b>	<b>1.574.776</b>	<b>1</b>	<b>7.266</b>	<b>57.968</b>	<b>7.266</b>	<b>72.500</b>	<b>14.500</b>

**ANEXO IV**

**28ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 880 DOSES CORONAVAC**  
**Restituição parcial ao DSEI da 2ª Fase de devolução de doses emprestadas aos Municípios**  
**(REF. TERMO DE PACTUAÇÃO SES, SESA E DSEI/MS)**

Municípios	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (10 DOSES)
<b>Aral Moreira</b>	30	3
<b>Coronel Sapucaia</b>	160	16
<b>Antônio João</b>	50	5
<b>Dourados</b>	560	56
<b>Paranhos</b>	20	2
<b>Sidrolândia</b>	40	4
<b>Tacuru</b>	20	2
<b>TOTAL</b>	<b>880</b>	<b>88</b>